

EDITAL Nº 002/2014 – DIRPES/PROITI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

INSCRIÇÕES ABERTAS DE

17 de março a 22 de abril de 2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, por meio da Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROIT), comunica que estão abertas, de 17 de março a 22 de abril de 2014, as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq e BIT/UNICENTRO). Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores os docentes efetivos da UNICENTRO que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PROITI – UNICENTRO, com base na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital.

IMPORTANTE:

- O orientador é o responsável pela elaboração do projeto.
- O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de impedimento de participação no programa no ano seguinte.
- Cada orientador poderá solicitar, no máximo, 02 (duas) quotas de bolsa.
- Caberá ao orientador selecionar e informar à DIRPES o(s) estudante(s) que será(ão) contemplado(s) com a(s) bolsa(s), após avaliação dos projetos e concessão das quotas.
- O orientador e o aluno participante do PROITI deverão participar do curso de Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido no decorrer do período de vigência da bolsa.
- Estarão dispensados do curso de Proteção Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou carta patente ou que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.
- Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.
- As apresentações para a comissão de avaliação poderão ser privadas, com a presença do aluno e do orientador, quando houver necessidade de sigilo dos resultados obtidos.

Compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos financeiros e materiais necessários à viabilização do projeto.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;
- 1.2 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3 Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 1.4 Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. (MANUAL DE OSLO, 2008); disponível em: www.finep.gov.br/imprensa/sala_imprensa/manual_de_oslo.pdf.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

2.1 São requisitos e obrigações do orientador:

- 2.1.1 Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada, com expressiva produção tecnológica recente;
- 2.1.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes/CNPq;
- 2.1.3 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;
- 2.1.5 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 2.1.6 Possuir projeto aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propostos ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto;
- 2.1.7 Ser docente do quadro permanente da UNICENTRO, em regime de dedicação exclusiva, em efetivo exercício de suas funções;
- 2.1.8 Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados, para cada quota solicitada;
- 2.1.9 Indicar ao PROITI, após aprovação das quotas, aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob risco de perda da quota;
- 2.1.10 Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo aluno para a vaga, **até o dia 15 do mês subsequente**, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e segundo os moldes operacionais adotados pela Coordenação do PROITI;
- 2.1.11 Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa quaisquer impedimentos dos

bolsistas;

2.1.12 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelos bolsistas por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa, **ou seja, estar presente na apresentação do referido trabalho.**

2.1.13 Não estar inadimplente na UNICENTRO;

2.1.14 Apresentar documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (COMEP ou CEUA) quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;

2.1.15 Apresentar as autorizações pertinentes à atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido;

2.2 As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 2.1 serão indeferidas.

Obs: Para os itens acima não cabem recursos.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 São requisitos e obrigações dos bolsistas:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior;

3.1.2 Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

3.1.3 Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de 20h semanais, inclusive no período de férias acadêmicas;

3.1.4 Apresentar relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO, contemplando os resultados alcançados;

3.1.5 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa;

3.1.6 Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas;

3.1.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq/ ou BIT/UNICENTRO nas publicações e trabalhos apresentados;

3.1.8 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes e no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do seu orientador;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

3.1.10 Devolver ao CNPq ou a UNICENTRO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

3.2 O não cumprimento dos requisitos do item 3.1 implica no desligamento automático do aluno do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNICENTRO.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deve ser feita nos protocolos da UNICENTRO, por meio de formulário próprio (Anexo I);

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 No ato da inscrição no programa, são necessários os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário de projeto próprio devidamente preenchido, anexo I;

5.1.2 ANEXOS, com os seguintes documentos:

5.1.2.1 Comprovante de submissão do projeto junto ao COMEP ou CEUA da UNICENTRO, se

pertinente. O comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê deve ser entregue na DIRPES até 31 de julho de 2014, sob pena de cancelamento da solicitação.

5.2. Para implementação das quotas de bolsas deverão ser entregues na PROPESP/DIRPES, até a data limite estipulada no cronograma desse edital os seguintes documentos:

- 5.2.1 Formulário de dados cadastrais do aluno, fornecido pela PROPESP, devidamente preenchido;
- 5.2.2 Comprovante de vinculação do aluno no Grupo de Pesquisa do orientador;
- 5.2.3 Comprovante de Matrícula do aluno em curso técnico ou superior para o ano letivo de 2014;
- 5.2.4 Cópia do C.P.F. e do R.G. do aluno;
- 5.2.5 Comprovante de abertura de conta corrente do aluno no Banco do Brasil, para bolsista do CNPq;
- 5.2.6 Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto, conforme o Anexo II.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas as solicitações que:

- 6.1.1 não estiverem em conformidade com este Edital e com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;
- 6.1.2 sejam apresentadas por orientadores que tenham pendências na UNICENTRO;
- 6.1.3 incluam orientadores ou alunos não cadastrados na Plataforma Lattes;
- 6.1.4 apresentem documentação incompleta;
- 6.1.5 sejam apresentadas por orientador que não possua vínculo permanente com a UNICENTRO;
- 6.1.6 apresentem projetos que não explicitem viabilidade técnica, de infraestrutura e econômica, em projetos financiados ou não;
- 6.1.7 apresentem projeto fora dos objetivos do PROITI, e/ou sem cronograma de execução, dimensionado para 12 (doze) meses.

Obs: Para os itens acima não cabem recursos.

6.2 Apenas as solicitações aprovadas no processo de análise da documentação participarão do processo de seleção e classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção e de classificação dos orientadores e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO, com base na pontuação total obtida segundo os critérios de pontuação deste edital.

7.2 O Coordenador do PROITI/UNICENTRO tomará as providências necessárias para evitar eventuais conflitos de interesse associados às solicitações de bolsas por parte dos integrantes do Comitê.

7.3 Os Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com projeto de financiamento aprovado, terão assegurada 01 (uma) quota de bolsa PIBITI.

7.4 As Bolsas excedentes serão redistribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolizada, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do

Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO, ser solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos.

8.2 A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, de forma não cumulativa, com peso igual a 25%:

Bolsista de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, ou depósito de patentes, ou proteção de cultivares e similares nos últimos 3 anos.	5
Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq, ou com produção média acima de 2 artigos científicos/ano em Qualis A, nos últimos 3 anos.	4
Produção média entre 1,1 e 2,0 artigos científicos/ano em Qualis A nos últimos 3 anos.	3
Produção média entre 0,5 e 1,0 artigos científicos/ano em Qualis A nos últimos 3 anos.	2
Produção média abaixo de 0,5 artigo científico/ano em Qualis A, ou qualquer produção em Qualis B ou C, ou livro/capítulo de livro, nos últimos 3 anos.	1

OBS: Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 à 0,3 = B2; 0,4 à 0,6 = B1; 0,7 à 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

8.3 A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, de forma não cumulativa, com peso igual a 25%:

OBS: Projetos de alunos de Iniciação científica, Mestrado e Doutorado (exceto Bolsas Balcão e Produtividade) contemplados com Bolsa não são considerados como projeto financiado por agência de fomento.

Experiência em Projetos Tecnológicos	Pontuação
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	5
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica com potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	4
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	4
Coordenado pelo proponente e financiado por empresa (institucionalizado) e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	3
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica com potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	2
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infra-estrutura com capacidade instalada para execução do projeto	2
Atuação profissional em P&D anterior ao atual vínculo com a UNICENTRO	2

8.4. A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo com peso igual a 50%:

Item de avaliação	Pontuação
- Caráter inovador	0 a 10
- Potencial de geração de patente ou cultivar ou registro de software	
- Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo	
- Potencial de geração de novos negócios	

OBS: A nota deste item com até duas casas decimais.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA QUOTA DE BOLSA PARA O ESTUDANTE

9.1 Para implementação da quota, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior;

9.2 O estudante deve ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;

9.3 É proibido ao bolsista acumular bolsas de qualquer modalidade e/ou possuir vínculo empregatício.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.

10.2 O Comitê Externo validará o processo de seleção e avaliação do programa, com assessoria, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO.

10.3 Nos casos de empate na pontuação, o Comitê Interno do PROITI/UNICENTRO considerará o potencial de impacto tecnológico como critério de desempate.

10.4 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10.5 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da instituição.

10.6 Não será implementada a quota de bolsa a estudantes que já possuam outra modalidade de bolsa.

10.7 Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério da PROPESP/UNICENTRO.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê Institucional do PROITI se necessário. Em caso de impasse, os casos serão analisados pelo CEPE.

10.9 Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PROITI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial da seleção.

Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar requerimento com justificativa à PROPESP, que procederá ao julgamento, ouvido, se necessário, o Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO.

10.10 O resultado da seleção será divulgado pelo Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO na página da PROPESP (www.unicentro.br). Informações adicionais poderão ser obtidas na DIRPES/PROPEP.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	17 de março a 22 de abril de 2014
Análise pelo Comitê Institucional do PROITI	23 a 25 de abril de 2014
Resultados	até 30 de abril de 2014
Recursos (protocolados diretamente na DIRPES)	05 a 08 de maio de 2014
Resultado de recursos	14 de maio de 2014
Entrega da documentação para implementação da bolsa	19 a 23 de maio de 2014
Vigência da bolsa	1º de agosto 2014 a 31 de julho de 2015
Curso de Propriedade Intelectual	8 de agosto de 2014
Validação do resultado da seleção pelo Comitê Assessor Externo do PIBITI/CNPq	Durante a reunião técnica do EAITI 2014
Avaliação final dos trabalhos desenvolvidos – apresentação oral para assessores	Durante o EAITI 2014

Guarapuava, 14 de março de 2014.

Prof. Dra. Katielle Rosalva Voncik Córdova
Coordenadora do Programa Institucional de
Iniciação Científica e de Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação

Prof. Dr. Ricardo Yoshimitsu Miyahara
Diretor de Pesquisa

UNICENTRO

PROJETO – ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNICENTRO PROITI - 2014/2015

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA	
Título do Projeto:	
Local de execução:	
Grande área do conhecimento (CNPq):	
Número área do conhecimento (CNPq):	
Sub-área do conhecimento (CNPq):	
Especialidade do conhecimento (CNPq):	

ORIENTADOR(A) LÍDER DO PROJETO:	
Setor/Departamento:	
Orientador responsável:	
Grupo de pesquisa registrado no CNPq:	
Link para o currículo Lattes:	
EQUIPE ENVOLVIDA	

1 - RESUMO (máx. 10 linhas – arial 12)

2 - CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA e REVISÃO DE LITERATURA/PATENTÁRIA (máx. 30 linhas – arial 12)

3 - OBJETIVOS DO PRODUTO OU SERVIÇO TECNOLÓGICO OU DA EXTENSÃO INOVADORA PROPOSTA (máx. 10 linhas – arial 12)

4 - METODOLOGIA /INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E DISPONÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (máx. 30 linhas – arial 12)

5 - ASPECTOS COMERCIAIS/MERCADO QUE CARACTERIZAM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU EXTENSÃO INOVADORA DO PRODUTO OU PROCESSO (máx. 10 linhas – arial 12)

6 - FORMAS DE DIFUSÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, APÓS PLENO DESENVOLVIMENTO (máx. 10 linhas – arial 12)

7 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A UNIVERSIDADE

(máx. 10 linhas – arial 12)

8 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A REGIÃO/ESTADO

(máx. 4 linhas cada – arial 12)

9 - DESTAQUES DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DO PROPONENTE (ORIENTADOR) NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E DE EXTENSÃO INOVADORA

(máx. 15 linhas – arial 12, complementar com o conteúdo registrado no Currículo Lattes)

10 - PROJETOS FINANCIADOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À PROPOSTA

11 - PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA/CONHECIMENTO GERADOS

(máx. 15 linhas ou tabela – arial 12)

12- CRONOGRAMA

13 - REFERÊNCIAS



UNICENTRO

TERMO DE SIGILO – ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNICENTRO PROITI/CNPq – 2014/2015

TERMO DE SIGILO

Sr(a). _____, estado civil: _____, CPF: _____, doravante denominada neste termo como aluno participante do PROITI/CNPq/UNICENTRO e residente a Rua _____, no. _____, _____, na cidade de _____ Estado do _____.

CONSIDERANDO:

- a) que o aluno **do projeto intitulado** _____ desenvolve atividades junto ao Departamento _____ da Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO e que tem acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas no respectivo Departamento;
- b) que a **UNICENTRO**, como titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos nas pesquisas desenvolvidas em sua jurisdição, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;
- O aluno participante do PROITI/CNPq/UNICENTRO firma o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo **aluno participante do** PROITI/CNPq/UNICENTRO em relação a qualquer Informação Confidencial a que tiver acesso no exercício de suas atividades na **UNICENTRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas na PROITI/CNPq/UNICENTRO a que o aluno tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo primeiro: Para fins do presente termo, o conceito “Informação Confidencial” inclui materiais de todas as espécies.

Parágrafo segundo: Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada a aluno do projeto, ou que for revelado publicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na **UNICENTRO** estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela **UNICENTRO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNOVINCULADO AO PROJETO

O **aluno vinculado ao PIBITI/CNPq/UNICENTRO** compromete-se a:

- a) manter a Informação Confidencial sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à **UNICENTRO**, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da Informação Confidencial, garantindo sua proteção contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) devolver todos os documentos relacionados à Informação Confidencial, incluindo cópias, tão logo solicitado pela **UNICENTRO**.
- d) não disponibilizar nenhum tipo de material desenvolvido na **UNICENTRO** a terceiros sem o consentimento por escrito do Coordenador do projeto.
- e) não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da Informação Confidencial.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

Caso o **aluno vinculado ao PIBITI/CNPq/UNICENTRO** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Universidade Estadual do Centro Oeste - **UNICENTRO** impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Guarapuava, ____ de _____ de 2014.

Bolsista PIBITI/CNPq/UNICENTRO

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: